

Esclarecimento da Univitta Enfermagem quanto ao questionamento apresentado pelo Portal Agência Pública  
São Paulo, 10 de Julho de 2020.

Ao Portal Agencia Pública (<https://apublica.org>)

Prezados Senhores,

Viemos por meio desta nota esclarecer vossos questionamentos referentes à Univitta Enfermagem sobre a atuação no Hospital de Campanha do Anhembi. Salienciamos que somos contratados pela Organização Social IABAS (Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde), detentora da administração de parte do Hospital de Campanha do Anhembi (organização esta, que é responsável pela administração e transparência das verbas de repasse público) trabalhando com a intermediação de mão de obra para a área da saúde, como Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, exclusivamente em caráter de urgência, administrando a indicação de mão de obra em caráter emergencial para suprir, quando necessário e acionado, a assistência aos internados no Hospital de Campanha.

Salienciamos que nenhuma das práticas questionadas são praticadas na Univitta Enfermagem, tais como inclusão no quadro societário da empresa e as demais precarizações trabalhistas citadas. Todo o questionamento referente à verbas repassadas pela contratação dos serviços são de responsabilidade da Organização Social administradora do Hospital de Campanha, no qual gere e divulga através de sua transparência o valor de cada contrato de serviços, contrato este que foi seguido de acordo com todas as exigências legais e especificações do contratante, embasado na LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.” Fonte:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-24207873>  
5 Acesso em 10 de Julho de 2020.

Vale ressaltar que somos uma empresa privada, com expertise no setor e que, sendo assim, nossas políticas comerciais são de nossa confidencialidade e fazem parte das estratégias da companhia para realização dos serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
Univitta Enfermagem